



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Municipal de n.º 677/2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bancos de manter um funcionário para auxiliar os clientes nos caixas eletrônicos, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, considerando que o Executivo Municipal se quietou inerte, assim, configurando em sanção tácita, tendo em vista que a mensagem de veto total ao Projeto de Lei do Legislativo de n.º 05/2023, de 11 de abril de 2023, Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bancos de manter um funcionário para auxiliar os clientes nos caixas eletrônicos, e dá outras providências, fora rejeitada na decima-quarta sessão ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2023 e enviada para a sanção na mesma data, considerando ainda, o entabulado no art. 45, §8º, da Lei Orgânica do Município de Uauá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Esta Lei torna obrigatória a presença de, pelo menos, 01 (um) funcionário atendente nos estabelecimentos bancários do território do Município de Uauá, Estado da Bahia, para auxiliar as pessoas necessitadas no manuseio dos serviços prestados nos “caixas eletrônicos” (terminais de autoatendimento – TAA), durante o horário normal de expediente.

Parágrafo único. O descumprimento da presente Lei sujeitará a instituição financeira à aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), podendo chegar a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em caso de reincidência e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se houver uma segunda reincidência, além, neste último caso, da cassação do alvará de funcionamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

Art. 2.º Caberá ao Poder Executivo Municipal a fiscalização das agências bancárias, visando o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 19 de junho de 2023.


DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Mesa Diretora